



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 20ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente  
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente  
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário  
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário  
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário  
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)  
André Silva (REPUBLICANOS)  
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)  
Breno Albuquerque (MDB)  
Cabo Bebeto (PL)  
Cibele Moura (MDB)  
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)  
Dr. Wanderley (MDB)  
Fátima Canuto (MDB)  
Fernando Pereira (PP)  
Gabi Gonçalves (PP)  
Galba Novaes (MDB)  
Inácio Loiola (MDB)  
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)  
Léo Loureiro (MDB)  
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)  
Remi Calheiros (MDB)  
Ronaldo Medeiros (PT)  
Rose Davino (PP)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**1º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA**

**ORDEM DO DIA Nº 111/2023**

**(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)**

**Em 14 de Dezembro de 2023**

**(Quinta-feira)**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 2º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, II)**

**01-PROCESSO 3260/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 645/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA SÂMEA MASCARENHAS.**

DISPÕE SOBRE O MEIO AMBIENTE, NASCENTES DE ÁGUA, CÓRREGOS, RIACHOS E RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 970/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**02-PROCESSO 3260/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 646/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA SÂMEA MASCARENHAS.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O MUSEU DE TERRITÓRIO INDUSTRIAL GUSTAVO PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 944/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 975/2023: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Lazer: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, II)**

**03-PROCESSO 2376/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 463/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTE.

Parecer nº 872/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

**04-PROCESSO 2881/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 563/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E ALAGOAS (ASFORRAL).

Parecer nº 859/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

**05-PROCESSO 2888/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 565/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.**

CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE AMPARO AO AGROPECUARISTA IMPACTADO PELA ESTIAGEM PROLONGADA.

Parecer nº 858/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 973/2023: 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho.

**06-PROCESSO 2889/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 566/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.**

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA DE PRECISÃO VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, A LUCRATIVIDADE E GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Parecer nº 857/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 972/2023: 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho.

**07-PROCESSO 2890/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 567/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.**

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À NOVA AGRICULTURA NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 856/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 974/2023: 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho.

**08-PROCESSO 3166/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 633/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOM JARDIM E REGIÃO.

Parecer nº 967/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)

**09-PROCESSO 2760/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONCALVES.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO PONTES DE MIRANDA AO DESEMBARGADOR TUTMÊS AIRAN DE ALBUQUERQUE.

Parecer nº 776/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**10-PROCESSO 2930/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

CONCEDE A "COMENDA SARGENTO ADEILDO" AO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL CRISTIANO LINS BORGES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 965/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**11-PROCESSO 166/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 71/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.**

INSTITUI O "JUNHO VERMELHO PET " NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 50/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 963/2023: 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**12-PROCESSO Nº 506/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 204/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CT PALMEIRENSE.

Parecer nº 772/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**13-PROCESSO Nº 1419/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 353/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.**

DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DA AMBLIOPIA E REALIZAÇÃO DO TESTE DE ACUIDADE VISUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 612/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 723/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Flávia Cavalcante.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**14-PROCESSO 2807/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 545/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DOUTOR WANDERLEY.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE (COPERLAJE), SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Parecer nº 962/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**15-PROCESSO 2837/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 550/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE MISSÕES E AÇÃO SOCIAL IDE ANUNCIAR.

Parecer nº 829/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

**16-PROCESSO 3029/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 590/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MEDEIROS.

Parecer nº 961/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

**17-PROCESSO 3043/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 598/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR RENATO REZENDE ROCHA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 959/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

**18-PROCESSO 3052/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 602/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.**

INSTITUI O " DIA ESTADUAL DO ROSÁRIO DA VIRGEM MARIA ", A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 901/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**19-PROCESSO 3401/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 662/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.**

ALTERA A TABELA IV DA LEI ESTADUAL Nº 4.418, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer nº 989/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.

**20-PROCESSO 3227/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 638/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA SÂMEA MASCARENHAS.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE APOIO ÀS COZINHEIRAS COMUNITÁRIAS PARA O COMBATE A FOME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.628/2023.

Parecer nº 949/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 987/2023: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Cabo Bebeto.

Parecer nº 988/2023: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)**

**21-PROCESSO 2848/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 606 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Parecer nº 900/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**22-PROCESSO 2932/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/2023**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

CONCEDE A “COMENDA SARGENTO ADEILDO”, AO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ROMILDO DA COSTA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 968/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**23-PROCESSO 3162/2023**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2023**

**DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE JULHO DE 1991, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 921/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e 7ª Comissão de Administração, relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**24-PROCESSO 3134/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 624/2023**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA POR SMS OU E-MAIL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO ESTADO DE ALAGOAS, E ESTABELECE A ANULAÇÃO DA MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE NOTIFICAÇÃO.

Parecer nº 957/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer nº 981/2023: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

**25-PROCESSO 1545/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 1049/2022**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRACA.

Parecer nº 947/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente





ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 742, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Mesa Diretora.

CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO  
LEGISLATIVO TAVARES BASTOS AO  
SENHOR ALEX - SANDER AGRA VILLANOVA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida a “Comenda de Mérito Legislativo Tavares Bastos”, ao Senhor ALEX-SANDER AGRA VILLANOVA, pelos relevantes serviços prestados a cultura no Estado de Alagoas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
em Maceió/Al, 13 de dezembro de 2023.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autor:** Mesa Diretora.

**CONCEDE COMENDA DE MÉRITO  
LEGISLATIVO TAVARES BASTOS, “POST  
MORTEN”, AO SENHOR PEDRO ROCHA.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
ALAGOAS**, faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica concedida a **COMENDA DE MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES  
BASTOS, “POST MORTEN”, AO SENHOR PEDRO ROCHA**, pelos relevantes serviços prestados  
a cultura no Estado de Alagoas.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL**, em Maceió, 13 de dezembro de 2023.



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 994 /2023

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 1635/22

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2022, de autoria do Deputado Marcos Barbosa, que ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 7.627, DE 27 DE MAIO DE 2014 QUE INSTITUI COBRANÇA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

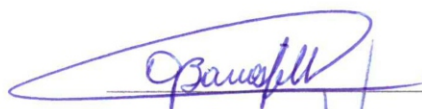
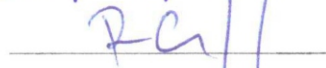
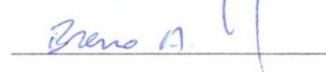
A proposta foi aprovada quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 367/2023.

A matéria estabelece que, em qualquer competição esportiva realizada nas praças esportivas em estádios de futebol ou ginásios de esportes no Estado de Alagoas, com cobrança de ingressos que seja descontado um percentual de 2% (dois por cento) da arrecadação líquida em favor da Associação de Cronistas Desportivos de Alagoas – ACDA.

**Considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2022 respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer pela sua aprovação.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de Dezembro  
de 2023.

 PRESIDENTE  
 RELATOR  




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 995/2023

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 1138/23

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DAS MULHERES MARISQUEIRAS NO ESTADO DE ALAGOAS.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

A proposta foi aprovada quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 455/2023.

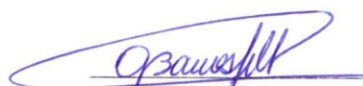
A matéria além de estabelecer uma política específica de atenção às condições insalubres de exercício das atividades das mulheres marisqueiras de Alagoas, busca trazer dignidade a essas trabalhadoras, dando-lhes condições de sair da situação de pobreza por meio da valorização do seu trabalho.

Considera-se marisqueira a mulher que realiza artesanalmente a extração de mariscos em manguezais de maneira contínua, de forma individual ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização de parte da produção.

**Considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023 respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer pela sua aprovação.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de Dezembro  
de 2023.

  
PRESIDENTE  
Bruno A.

  
RELATOR



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER Nº 996/23**

**DA 3ª COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E ECONOMIA.**

**PROCESSO Nº:1766/2023**

**RELATOR (A): DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE**

Versa-se sobre o Projeto de Lei nº 390/2023 de autoria do Deputado Mesaque Padilha onde “DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ISENÇÃO DA TAXA DE ESGOTO REFERENTE AOS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.”

O presente projeto fora encaminhado após receber parecer favorável na 2º Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a esta comissão analisar o mérito da matéria apresentada.

Observa-se que o presente projeto visa isentar os templos religiosos de qualquer natureza, da cobrança de taxa de esgotamento sanitário tendo em vista serem organizações onde é exercida a liberdade religiosa, desempenhando trabalho doutrinário, que são financiadas por doações de seus membros e cuja isenção contribuirá para manter suas atividades e não sobrecarregar suas despesas.

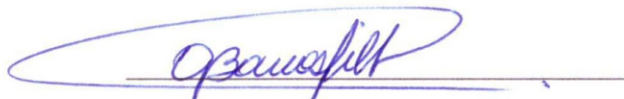
Por tanto, entende-se que a presente matéria tem como escopo a isenção de taxa de esgotamento sanitário aos templos religiosos, reconhecendo a importância de seu propósito como forma de aprovação do trabalho social realizado.

## CONCLUSÃO

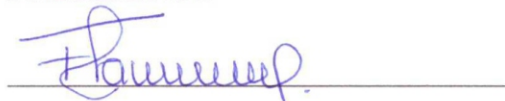
Diante dos fatos e fundamentos expostos, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 390/2023.

É o parecer.


SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de  
Dezembro de 2023.



PRESIDENTE



RELATOR (A)





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 997 /2023

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.  
Processo nº - 2658/23  
Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 519/2023, de autoria do Deputado Inácio Loiola, que REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, NO ESTADO DE ALAGOAS E ESTABELE PERCENTUAL MÍNIMO QUE DEVE SER EMPREGADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CONJUNTOS MUSICAIS QUE REPRESENTEM A CULTURA POPULAR DO GÊNERO FORRÓ.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

A proposta foi aprovada, com uma emenda modificativa quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 780/2023.


Para o autor da matéria, uma das maiores expressões culturais do Brasil, principalmente o Nordeste, são as festas juninas que ocorrem no mês de junho. Dentre as vantagens do fomento público da festa podemos destacar a preservação da cultura popular, estímulo ao turismo, fomento à economia local e regional, valorização dos artistas e produtores culturais locais e fortalecimento do senso de pertencimento e identidade cultura.

Com a modificação aprovada na 2ª Comissão a proposição autoriza o poder executivo a normatizar a destinação de recursos públicos para as festividades do São João do Estado de Alagoas, visando à valorização do Forró como Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas.

Considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023 respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer pela sua aprovação, com a emenda modificativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de dezembro de 2023.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 998 /2023

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.  
Processo nº - 1051/23  
Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 298/2023, de autoria do Deputado Galba Novaes, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO PARA AS MULHERES QUE ESPECIFICA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

A matéria foi aprovada quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 428/2023.

Para o autor, a proposta objetiva oferecer às mulheres, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade, um método contraceptivo eficiente, de longa duração, com possibilidade de reversibilidade.

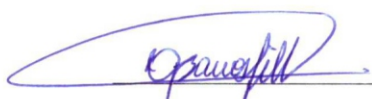
Na proposta apresentada fica claro que o uso do contraceptivo não será obrigatório, e sim de livre escolha da mulher em atendimento, que deverá ser orientada por profissional de saúde a respeito dos riscos do uso do método. Caso seja aprovada, a lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, e as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário

O projeto em análise **autoriza** o Poder Executivo Estadual a implantar, gratuitamente, nas mulheres que firmarem anuência após avaliação médica, contraceptivos reversíveis de longa duração

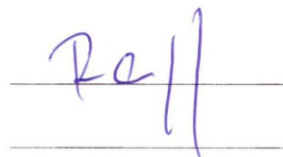
Considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 298/2023 respeita as normas de finanças públicas, somos de **parecer pela sua aprovação**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió 13 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Breno A.

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 999/2023

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.  
Processo nº - 174/23

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 79/2023, de autoria do Deputado Delegado Leonam, que DISPÕE SOBRE O DIREITO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) EMITIDO EM BRAILE ÀS PESSOAS COM DIFICIÊNCIA VISUAL.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

A matéria foi aprovada quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 439/2023.

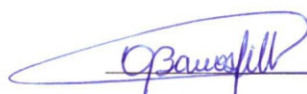
Para o autor, a proposta objetiva assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito de as pessoas com deficiência visual obterem a Carteira de Identidade tanto com o sistema de escrita em braile quanto em escrita usual, incluindo também um QR code para facilitar o acesso às pessoas com deficiência visual por meio de aplicativos de leitura de documentos.

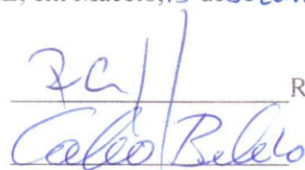
O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, em seu art. 4º prevê expressamente o direito à igualdade de oportunidades e à proibição de qualquer tipo de discriminação em relação às pessoas com deficiência.

Considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 79/2023 respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de Dezembro de 2023.

  
Breno A. PRESIDENTE

  
RELATOR



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**3ª Comissão - Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.**

PARECER N.º 1000 /2023

Processo de n.º 123/2023

Relator: DEPUTADO CABO BEBETO

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 28 de 2023 de autoria do Deputado Estadual Delegado Leonam, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR E CUSTEAR O FUNCIONAMENTO DE HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2ª Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade, cabendo a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que o objetivo do proponente é provocar o Poder Executivo Estadual a atuar na viabilização de equipamentos públicos de saúde para animais domésticos, lhe autorizando a construção e o custeio de Hospital Público Veterinário para atender gratuitamente os animais domésticos da população alagoana.

Considerando que o Projeto em exame tem legítima pretensão e respeita as normas de finanças públicas, somos favoráveis à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ 13  
DE Dezembro DE 2023.

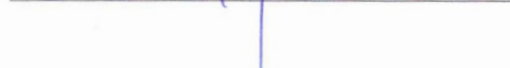
 PRESIDENTE.

 RELATOR

Item 4.









**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER Nº 1001/23**

**DA 3ª COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E ECONOMIA.**

**PROCESSO Nº: 158/2023**

**RELATOR (A): DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE**

Versa-se sobre o Projeto de Lei nº 63/2023 de autoria do Deputado Delegado Leonan onde “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO COMUNITÁRIO DE CADEIRAS DE RODAS E INSTRUMENTO SIMILARES NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto fora encaminhado após receber parecer favorável na 2º Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a esta comissão analisar o mérito da matéria apresentada.

Observa-se que o presente projeto visa disponibilizar para as pessoas com deficiência temporária ou permanente, equipamentos necessários para garantir a locomoção dos necessitados. Neste sentido o presente projeto dispõe de condições para adquirir os equipamentos de forma que o usuário consiga adquiri-lo mediante necessidade comprovada e termos estabelecidos para uso.

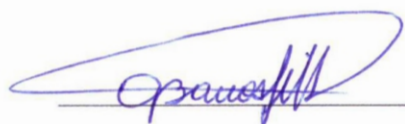
Por tanto, entende-se que a presente matéria tem como escopo única e exclusivamente promover a acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência temporária e permanente.

## CONCLUSÃO

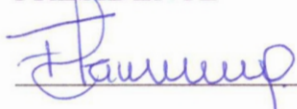
Diante dos fatos e fundamentos expostos, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 63/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de  
Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

RELATOR (A)

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

**3ª COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA**

**PROCESSO Nº: 651/2023**

**APENSO: 926/2023**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 241 DE 2023**

**RELATOR: DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE**

**Parecer nº 1002 /2023**

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Cabo Beбето, que tramita sob o nº 241/2023, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HABITACIONAL EMERGENCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS QUE REMANEJA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE RESIDAM EM ÁREA DE RISCO”, bem como o Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Delegado Leonam, que tramita sob o nº 281/2023 que trata da mesma matéria.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão – Constituição, Justiça e Redação. Dessa forma, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos que competem a esta respectiva Comissão, devendo o mérito ser analisado em Plenário.

Infere-se que o processo de urbanização ensejou em uma ocupação desordenada do solo, levando uma grande parcela da população a iniciar a construção de imóveis em áreas de risco. No entanto, é notório que há a responsabilidade do poder público pela ausência de fiscalização durante as ocupações irregulares.

O remanejamento de famílias de baixa renda que vivem em áreas de risco é uma medida crucial para prevenir desastres e garantir a segurança das comunidades, ao mesmo tempo em que busca aprimorar as condições de habitabilidade.




ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

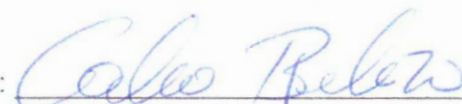
Portanto, é imprescindível implementar ações que facilitem a realocação dessas famílias, com o objetivo de promover a inserção social e econômica dos moradores. Isso envolve a disponibilização de serviços básicos e essenciais, apoio financeiro e assistência imediata, assegurando uma transição pacífica para a nova moradia.


Isto posto, observando todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em  
Maceió/AL, 13 de dezembro de 2023.

Presidente: 

Relator: 

Membro: 

Membro: 

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**3ª Comissão - Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.**

PARECER N.º 1003/2023

Processo de n.º 519/2022

Relator: DEPUTADO CABO BEBETO

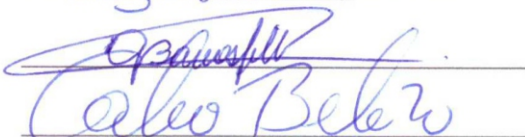
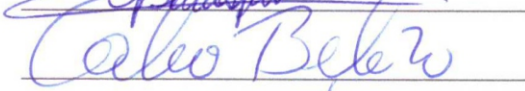
Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 888 de 2022 de autoria do Deputado Estadual Galba Novaes, que DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E ABUSO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2ª Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade, cabendo a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que o objetivo do proponente é propiciar às crianças e adolescentes informações no ambiente escolar, para que sejam capacitadas a identificar e prevenir situações de violência intrafamiliar e abuso sexual.

Considerando que o Projeto em exame tem legítima pretensão e respeita as normas de finanças públicas, somos favoráveis à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ 13  
DE Dezembro DE 2023.

 PRESIDENTE.  
 RELATOR  
